



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000011 / 2024 - 08/01/2024

Local/Setor: 06000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição através de Dispensa de Licitação (art. 75 - inciso II da Lei 14.133/2021) de 20 sacos de 50 kg de Adubo granulado com 18% nitrogênio, 04% de fósforo, 17% de potássio e 500 metros quadrados de grama esmeralda, em tapetes de 0,60 m x 0,40 m, objetivando dar uma melhor qualidade aos gramados públicos municipais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição de adubo granulado e grama esmeralda através de dispensa de licitação, posto que conforme orçamentos anexos, o valor estimado da contratação encontra-se dentro das condições previstas no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021. Em função dos meses de janeiro e fevereiro serem um período sem competições no estádio Justiniano de Mello e Silva e nos campos de futebol pertencentes à Prefeitura Municipal de Colatina, se faz necessária na aquisição dos produtos para a manutenção dos mesmos, podendo assim termos tempo hábil para garantirmos a qualidade na manutenção.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição do adubo e da grama esmeralda atenderá às necessidades da secretaria, no que diz respeito à conservação e manutenção dos gramados dos campos de propriedade do Município, que deverá ser feita, necessariamente, durante os meses de janeiro e fevereiro/2024, período em que os campos não serão utilizados nas competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ADUBO

20 sacos de 50 kg de Adubo granulado com 18% nitrogênio, 04% de fósforo, 17% de potássio.

4.2. GRAMA ESMERALDA

500 metros quadrados de grama esmeralda, em tapetes de 0,60 m x 0,40 m.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da autorização de fornecimento, acondicionados em embalagens originais do fabricante no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Colatina, endereço: Av. Champagnat, Bairro Marista, CEP 29.702-822, Colatina/ES, no horário das 8h às 15h, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000011 / 2024 - 08/01/2024

Local/Setor: 06000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O processo de aquisição será acompanhado pelo servidor Alex Sandre Gregório, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desde a abertura até o momento do pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Após a emissão da autorização de fornecimento, a ser realizada pelo Almojarifado Central, o fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos adubos e grama esmeralda. No ato da entrega, as mercadorias serão conferidas com a nota fiscal, estando o Almojarifado no direito de não recebê-la caso a entrega não ocorra conforme especificações constantes no termo de referência e autorização de fornecimento. Por se tratar de aquisição de material de consumo, o Almojarifado será responsável por solicitar o pagamento ao setor de Contabilidade e Tesouraria. Neste sentido, para pagamento devem estar anexas ao processo as seguintes documentações:

- Nota Fiscal;
- Laudo da Comissão de Recebimento;
- Entrada/Saída do Almojarifado;
- Nota de Em Liquidação; e
- Certidões Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, tendo como base a hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75 - inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. DAS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021):

8.2.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000011 / 2024 - 08/01/2024

Local/Setor: 06000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor
Total					
01	ADUBO GRANULADO adubo granulado, com 18% nitrogênio, 04% fósforo e 17% potássio, saco com 50 kg.				
	SC	20	R\$ 175,40	R\$ 3.508,00	
02	GRAMA ESMERALDA aproximadamente tapete 0,60 m x 0,40 m.				
	R\$ 16,48		R\$ 8.240,00		500
Total Estimado:					R\$ 11.748,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão às custas da dotação orçamentária da SEMEL, conforme detalhamento abaixo:

Elemento de Despesa: 33903000000

Ficha: 499

Fonte: 150000000001

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000011 / 2024 - 08/01/2024

Local/Setor: 06000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de dispensa.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000011 / 2024 - 08/01/2024

Local/Setor: 06000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000011 / 2024 - 08/01/2024

Local/Setor: 06000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.10.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.11.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.12.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinatura do Secretário

Assinatura do Gestor do Processo